



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 232/2018



Concede a "Medalha do Mérito Jurídico Tarcísio de Miranda Burity" ao Advogado Carlos Fábio Ismael do Santos Lima. **PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E JURIDICIDADE.**

AUTOR: Dep. RANIERY PAULINO

RELATOR (A): Dep. JOÃO GONÇALVES

P A R E C E R -- Nº 1964 /2018

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e elaboração de parecer técnico o **Projeto de Resolução nº 232/2018**, da lavra do **Deputado Raniery Paulino**, o qual *"Concede Medalha do Mérito Jurídico Tarcísio de Miranda Burity ao advogado Carlos Fábio Ismael do Santos Lima"*.

A matéria constou no expediente do **dia 16 de maio de 2018**.

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



II – VOTO DO RELATOR

A propositura em apreço tem por finalidade prestar homenagem ao **Advogado Carlos Fábio Ismael Do Santos Lima**, concedendo-lhe a Medalha do Mérito Jurídico Tarcísio de Miranda Burity. Nestas condições, tendo em vista o que se dispôs no relatório acerca do histórico do homenageado, não há dúvida de que a presente homenagem é justa, meritória e louvável.

Trata-se de cidadão paraibano que notoriamente destacou-se pelos seus esforços empenhados na luta pelo fortalecimento da Advocacia Estadual. Defendendo os princípios da ética e da legalidade, na ampliação do acesso ao Poder Judiciário, bem como da valorização dos profissionais.

Com 25 anos de atuação nas áreas eleitoral, sindical e administrativa, o homenageado atualmente representa a Presidência da Caixa de Assistência dos Advogados da Paraíba, compondo também sociedade em um renomado escritório de advocacia sediado nesta Capital.

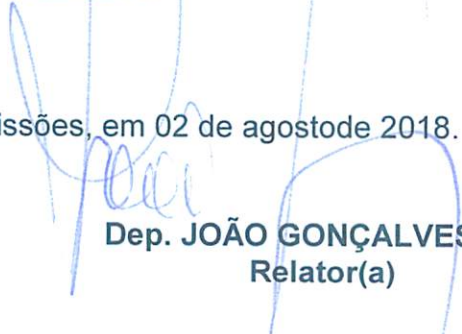
Além de exercer o cargo de conselheiro federal da OAB, pelo período de 2004 a 2006, o ora agraciado também ocupou outros cargos de elevada notoriedade. Como a procuradoria geral do município da Campina Grande, o conselho estadual da OAB pelos períodos de 2007 a 2009 e de 2014 a 2016, bem como a diretoria do CONCAD, desde o ano de 2013. Atualmente exerce a vice-presidência do Fundo de Integração do Desenvolvimento da Advocacia do Conselho Federal, desde o ano de 2016.

Nestes termos, ressalta-se que não se vislumbra nenhum impedimento de natureza jurídica que venha obstaculizar a normal tramitação do Projeto de Resolução em tela. O qual atende, inclusive, ao disposto no **art. 320, do Regimento Interno** desta Casa, localizado no Título XI, concernente à Concessão de Títulos Honoríficos. Bem como a **Resolução nº 1.218/2007**, que criou a medalha no âmbito do Poder Legislativo.

Sendo assim, opino pela **CONSTITUCIONALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Resolução nº 232/2018.

É o voto.

Sala das Comissões, em 02 de agosto de 2018.


Dep. JOÃO GONÇALVES
Relator(a)



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

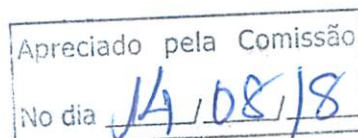
III - PARECER DA COMISSÃO



A Comissão de Constituição, Justiça e Redação adota e recomenda o parecer do(a) Senhor(a) Relator(a) pela **CONSTITUCIONALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Resolução nº 232/2018.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em 02 de agosto de 2018.




DEP. ESTELA BEZERRA

Presidente

DEP. DANIELLA RIBEIRO

Membro

DEP. TRÓCOLLI JÚNIOR

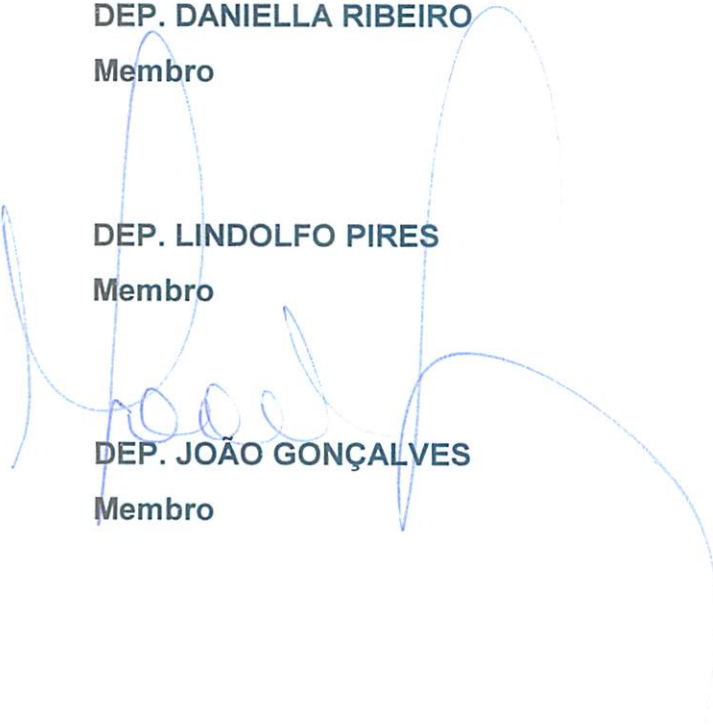
Membro

DEP. LINDOLFO PIRES

Membro


DEP. HERVÁZIO BEZERRA

Membro


DEP. JOÃO GONÇALVES

Membro


DEP. CAMILA TOSCANO

Membro